

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Segunda Secção)
15 de Junho de 1976 *

No processo 5/76,

Heinz Günther Jänsch

contra

Comissão das Comunidades Europeias

Objecto:

Na presente fase do processo, a admissibilidade do recurso interposto pelo recorrente, em que este pede a anulação das «Regras processuais prévias às decisões de mudança de categoria, de B para A, para os funcionários dos quadros científico ou técnico», das decisões adoptadas em execução dessas regras e, na medida do necessário, do artigo 92.º do Estatuto dos Funcionários.

Decisão:

- 1) O recurso é admissível.
- 2) O processo é retomado quanto ao mérito.

* Língua do processo: francês.